



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 183/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE AS AÇÕES PARA
ECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE MULUNGU
DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no
exercício das competências que lhes confere a Lei Orgânica do Município, demais
normas regulamentadoras da matéria, e,**

CONSIDERANDO os princípios da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica descritas no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 11.079 de 23 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a adesão do município ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens que foi instituído pelo Decreto nº 12.391/2025 de 28 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO ainda as Diretrizes do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 038/2015, de 19 de junho de 2015, que assegura o direito à educação de qualidade para todos, promovendo a melhoria contínua da educação básica.

CONSIDERANDO os impactos causados pela pandemia de COVID-19 no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO ainda que a recomposição das aprendizagens compreende um conjunto de medidas voltadas para o avanço dos discentes, compatível com o desenvolvimento à sua idade e ao ano escolar.

CONSIDERNADO finalmente a necessidade de assegurar gestão estratégica, monitoramento contínuo e acompanhamento sistemático das ações pedagógicas implementadas no território escolar

RESOLVE:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 1º - Instituir ações para recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, Bahia, com implementação de estratégias no turno regular e no contraturno escolar visando a oferta de atividades complementares ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - As atividades para recomposição das aprendizagens deverão ser empreendidas:

I. No turno regular de ensino: com planejamento flexível e diferenciado, que inclua a diversificação de estratégias e recursos e a criação de um ambiente de aprendizagem inclusivo que atenda às necessidades dos alunos.

II. No Ciclo de Alfabetização (1º ao 2º ano): poderão ser desenvolvidos, pelos auxiliares de turmas, atendimentos individualizados aos alunos com defasagem de aprendizagem;

III. Nas unidades de ensino que oferecem ensino em tempo integral: serão ofertadas, no contraturno, nas oficinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º - As atividades para recomposição das aprendizagens dar-se-ão das seguintes formas:

IV. Atividades para recomposição das competências e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;

V. Oficinas pedagógicas que permitam o desenvolvimento de habilidades nas mais distintas áreas do conhecimento;

VI. Atividades que favoreçam o desenvolvimento de competências socioemocionais e ao fortalecimento das relações interpessoais;

VII. Reorganização curricular com foco nos objetivos de aprendizagem essenciais (BNCC como referência);

VIII. Planejamento de sequências didáticas específicas para recomposição;

IX. Uso de roteiros de estudos individualizados ou por grupos de nível de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



X. Organização de turmas ou grupos de apoio por nível de domínio, independentemente da série/ano.

Art. 4º - As ações para a recuperação das aprendizagens têm como objetivo principal a ampliação das oportunidades de estudos, a serem realizadas de forma articulada com o trabalho desenvolvido no ambiente escolar, utilizando-se metodologias intencionais próprias, através de estratégias diferenciadas, que os levem a superar suas dificuldades.

Art. 5º - Cabe ao departamento de ensino a elaboração das diretrizes operacionais de estruturação das ações de recomposição das aprendizagens a serem desenvolvidas nas escolas e acompanhadas pela coordenação pedagógica.

Art. 6º - As atividades tratadas na presente Portaria serão desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com um Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento de Dados Estatísticos, responsável por subsidiar e fomentar as ações de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 174 de 26 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mulungu do Morro - BA, 18 de novembro de 2025

Acacio Teles dos Santos

Prefeito Municipal

Marlea Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Educação